

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando o grande número de ocorrências policiais nas proximidades da Praça 1º de Maio, tendo em vista a concentração de estabelecimentos comerciais e a circulação de pessoas que esta atividade gera;

Considerando que reina no local verdadeiro clima de insegurança;

Considerando a imperiosa necessidade de se dotar aquela área de policiamento fixo, como forma de garantir a vida e o patrimônio da população e dos comerciantes e

Considerando a experiência bem sucedida do posto policial fixo construído na Praça Cesário Bastos graças à colaboração da iniciativa privada, submetemos ao exame do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 56/95

DOCUMENTO Nº 3076/95

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 283-A de 8 de novembro de 1994:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à Polícia Militar do Estado de São Paulo o uso, a título precário, pelo prazo de 20 (vinte) anos das seguintes áreas, para construção e implantação de postos policiais fixos nos seguintes locais:

- I - Praça Cesário Bastos, no bairro Beira-Mar;
- II - Canteiro central da Av. Antonio Emmerich, próximo à Praça 1º de Maio, no bairro Jardim Independência."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 5 de setembro de 1995.

GREGÓRIO MOLERO

LUIS CLÁUDIO BILI

ARQUIVADO EM 24/10/95

A.A. do Arquivo em Substituição